

"Lei nº 1.140 de 22 de
Dezembro de 1975."

"Autoriza Operação de Crédito?"

O Prefeito Municipal de Marília (MG) no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 177, nº II combinado com o artigo 162 parágrafos 2º e 3º da Constituição do Estado de Minas Gerais, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Autoriza o chefe do Executivo Municipal, a realizar, nos termos do artigo 67 da Constituição da República Federativa do Brasil, operação de Crédito para antecipação de Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Corrente observadas as condições previstas na legislação vigente.

Art. 2º - Retiradas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marília, 22 de
dezembro de 1975.

Dr. Getúlio Vargas
Prefeito Municipal

Christiano Pasca
Ass. do gabinete.